



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.350/77.-


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido aos servidores municipais, regidos pela C.L.T., e que exerçam funções internas, percebendo mensalmente até a importância de Cr\$ 2.000, (dois mil cruzeiros), e ainda, a todo trabalhador braçal - do quadro da Prefeitura Municipal, um ABONO DE NATAL, correspondente a Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), que será coberto pela anulação parcial da dotação 2.8.1 4110 10070251.05 - OBRAS PUBLICAS.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


DR. WALTER JOÃO DE BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/,-